



OROC | Ação de formação Nº 87/22

Assunto: **Ação de Formação Online: Regime de Transparência Fiscal**

Lisboa, 21 de junho de 2022

Caros Colegas,

Devido a um imprevisto, informamos que a formação “Regime de Transparência Fiscal”, que estava prevista para os dias 29 e 30 de junho, teve que ser alterada, para os dias 29 de junho com início às 14h00 e 01 de julho com início às 9h30.

Para melhor divulgação desta ação de formação, remetemos em anexo o respetivo programa.

A inscrição deverá ser efetuada no site da Ordem através do [link](#).

Com os melhores cumprimentos,

**Célia Custódio**

Vogal do Conselho Diretivo

Sede

Rua do Salitre, nº 51/53 | 1250-198 Lisboa  
Telefone(+351) 213 536 158 | Fax(+351) 213 536 149  
[geral@oroc.pt](mailto:geral@oroc.pt)

Serviços Regionais do Norte

Av. da Boavista, nº 3477/3521 2º andar | 4100-139 Porto  
Telefone(+351) 226 168 117 | Fax(+351) 226 102 158

[www.oroc.pt](http://www.oroc.pt)

## REGIME DE TRANSPARÊNCIA FISCAL

**FORMAÇÃO  
ONLINE**
**29/06/2022  
01/07/2022**
**Horário: 29/06 - 14h00 - 18h00  
01/07 - 09h30 - 13h00**
**Formador: António Dias**

Doutorado em Contabilidade, pela Universidade do Minho;  
Especialista em Contabilidade e Fiscalidade ( art. º 48 º d a L e i n º 62 / 2007 );  
Especialista em Impostos sobre o Rendimento ( Ordem dos Contabilistas Certificados);  
Professor Auxiliar na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;  
Revisor Oficial de Contas Contabilista Certificado;  
Investigador Integra do CETRAD. Vogal da Comissão Técnica de Impostos da OROC.

**OBJETIVOS**

O regime especial de tributação conhecido por Regime de Transparência Fiscal, face à sua aplicação a diversos tipos de entidades, assume especial importância no sistema tributário em vigor em Portugal. Apesar de se tratar de um regime de aplicação obrigatória, tem vindo a suscitar diversas dúvidas de interpretação e aplicação prática. Com o objetivo de contribuir para a adequada interpretação e aplicação do Regime de Transparência Fiscal, esta formação tem como principais objetivos promover a sua compreensão, discutir a interpretação das normas legais aplicáveis, apresentar as principais obrigações decorrentes do regime e auxiliar no cumprimento das obrigações declarativas. De forma a permitir uma contextualização abrangente, é ainda considerada a mais recente jurisprudência, as principais referências doutrinárias e os pareceres emitidos pela Autoridade Tributária e Aduaneira.

**PREÇO**

ROC e Colaboradores: 80€

Outros Profissionais: 120€

**RAZÕES PARA PARTICIPAR**

A atualização de conhecimentos de índole fiscal é fundamental para o exercício de funções dos Revisores Oficiais de Contas, sendo a compreensão do Regime de Transparência Fiscal essencial para o devido enquadramento tributário das entidades a ele sujeitas.

Na presente formação, para além da adequada exposição e discussão dos aspetos legislativos, são apresentadas as principais obrigações que decorrem do regime, bem como as implicações declarativas associadas, numa perspetiva eminentemente prática que culmina na resolução de diversos exercícios de aplicação e consolidação de conhecimentos.

**DESTINATÁRIOS**

Revisores Oficiais de Contas e Colaboradores ROC/SROC, membros estagiários da OROC, contabilistas certificados, responsáveis pela área contabilística e/ou financeira, consultores financeiros, fiscais ou legais, profissionais de auditoria, contabilidade ou fiscalidade, advogados, juristas, outros profissionais interessados.



## PROGRAMA

### Introdução

#### I. Enquadramento do Regime da Transparência Fiscal

#### II. Âmbito de aplicação do Regime da Transparência Fiscal

- 2.1 Sociedades Civis não constituídas sob forma comercial;
- 2.2 Sociedades de Profissionais;
- 2.3 Sociedades de Simples Administração de Bens;
- 2.4 Agrupamentos Complementares de Empresas;
- 2.5 Agrupamentos Europeus de Interesse Económico.

#### III. Aspetos fiscais associados ao Regime da Transparência Fiscal

- 3.1 Em sede de IRS
  - 3.1.1 Imputação especial;
  - 3.1.2 Outras implicações em sede de IRS.
- 3.2 Em sede de IRC
  - 3.1.1 Imputação da matéria coletável aos sócios;
  - 3.1.2 Apuramento da matéria tributável no RTF;
  - 3.1.3 Deduções à coleta;
  - 3.1.4 Correções à matéria tributável da entidade sujeita ao RTF;
  - 3.1.5 Derrama Municipal e Estadual;
  - 3.1.6 Partilha;
  - 3.1.7 Outras implicações em sede de IRC.

#### IV. Transparência Fiscal Internacional

- 4.1 Em sede de IRS;
- 4.2 Em sede de IRC.

#### V. Obrigações das entidades sujeitas ao RTF

- 4.1 Obrigações decorrentes do CIRC;
- 4.2 Outras obrigações declarativas.

#### VI. Exemplos de aplicação

#### VII. Conclusão